



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Marilândia - ES

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

A **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026** tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021, que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES, alterada pela Lei nº 11.879/2023 de 14 de agosto de 2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024, que regulamenta esse Programa, no Manual Técnico Operacional do Programa CDA, pelo Plano de Aplicação nº 47.127/2026 e pelo Termo de adesão nº: TA.47.130/2026, firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua: Ângela Savergnini, 93 - Centro, Marilândia - ES, CEP: 29725-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.744.176/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito **AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, torna público que realizará a **Chamada Pública Nº 01/2026**, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1 DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a





indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos e Serviços de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade e Total (kg)	Valor Unitário (R\$)*	Valor Total (R\$)
01	Abacate: o produto deve ser de colheita recente, fruta intacta, livre de amassados, grau de maturação ideal para consumo.	Kg	300kg	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
02	Abóbora Madura: Abóbora de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; com casca sã, sem rupturas, sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	356kg	R\$ 4,76	R\$ 1.694,56
03	Aipim: o produto deve ser de colheita recente, tipo branco ou amarelo, de primeira, raízes grandes com grau normal no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, isenta de substâncias terrosas, sujidade, parasitas larvas, folhas, odor e sabor estranho.	Kg	1.100kg	R\$ 7,97	R\$ 8.767,00





04	Banana Prata: o produto deve ser de colheita recente, tamanho médio a grande, firme, com grau médio de amadurecimento e sem ferimentos e manchas.	Kg	1.100kg	R\$ 6,76	R\$ 7.436,00
05	Banana da Terra: o produto deve se de colheita recente, tamanho médio a grande, em pencas, grau mínimo de amadurecimento, sem ferimentos e manchas.	Kg	1.100kg	R\$ 6,35	R\$ 6.985,00
06	Batata Doce: Rosada, fresca e firme, sem defeitos internos e externos, como: deformação grave, podridão, esverdeamento, broteamento, murcho, passado, queimado e lesão com exposição da polpa; sem excesso de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	550kg	R\$ 7,53	R\$ 4.141,50
07	Biscoito Caseiro de Café: fresco, doce, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, embalados em pacotes de 250g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	138kg	R\$ 63,32	R\$ 8.738,16
08	Biscoito Caseiro Trigo: fresco, doce, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, embalados	Kg	138kg	R\$ 56,64	R\$ 7.816,32





	em pacotes de 500g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente.				
09	Biscoito Caseiro de Polvilho: fresco, doce, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, embalados em pacotes de 500g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	439kg	R\$ 59,89	R\$ 26.291,71
10	Bolo Caseiro: fresco, doce, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	Kg	275kg	R\$ 36,60	R\$ 10.065,00
11	Café: torrado e moído, acondicionado em embalagem, contendo 500g . Devendo apresentar na embalagem no peso líquido, as informações nutricionais e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	300kg	R\$ 41,70	R\$ 12.510,00
12	Feijão: o produto deve ser colheita recente, novo, sem sujidades, embalados em pacotes de 1,0kg . Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.100kg	R\$ 7,33	R\$ 8.063,00
13	Fubá Caseiro: O produto deve ser de milho amarelo, fino, homogêneo, com cor e odor próprios, sem umidade, fermentação ou	Kg	550kg	R\$ 7,44	R\$ 4.092,00





	ranço, isento de substâncias nocivas e materiais terrosos, entregues em embalagens com 1kg cada e rotulagem de acordo com a legislação vigente				
14	Inhame: o produto deve ser de colheita recente, raiz mediana e sem sujidades.	Kg	565kg	R\$ 7,35	R\$ 4.152,75
15	Jiló: o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não caterística, esta com médio grau de amadurecimento, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	Kg	275kg	R\$ 11,48	R\$ 3.157,00
16	Laranja: comum, colheita recente, firmes, de boa qualidade e grau apropriado de maturação, embalagem transparente pacotes de 1,0kg .	Kg	550kg	R\$ 5,83	R\$ 3.206,50
17	Limão: comum, colheita recente, firmes, de boa qualidade e grau apropriado de maturação, embalado em pacotes de 500g , em embalagem transparente.	Kg	275kg	R\$ 8,75	R\$ 2.406,25
18	Macarrão Caseiro: seco, fresco, feito				





	de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais, embalados em pacotes de 500g . Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	550kg	R\$ 55,45	R\$ 30.497,50
19	Milho Verde Espigas: o produto deverá ser entregue com casca, espigas de tamanho médio, colheita recente, novas e limpas, para consumo in natura e de 1ª qualidade.	Kg	1.100kg	R\$ 23,62	R\$ 25.982,00
20	Ovo Caipira: com aspecto, cor e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas, fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e em embalagem apropriada, com capacidade para uma dúzia e rotulada conforme a legislação vigente.	Kg	550kg	R\$ 18,94	R\$ 10.417,00
21	Ovo Vermelho: com aspecto, cor e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas, fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e em embalagem apropriada, com capacidade para uma dúzia e rotulada conforme a legislação vigente.	Kg	800kg	R\$ 15,01	R\$ 12.008,00





22	Pão Caseiro: fresco, doce ou de sal, feito de forma artesanal e que se utiliza de insumos naturais. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	Kg	550kg	R\$ 33,29	R\$ 18.309,50
23	Polpa de Fruta: congelada em pacote transparente de 500g cada. Líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	275kg	R\$ 31,94	R\$ 8.783,50
24	Quiabo: o produto deve ser de colheita recente, firme, verde e sem manchas, de boa qualidade e sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em pacotes transparente de 500g	Kg	275kg	R\$ 15,10	R\$ 4.152,50
25	Tomate: O produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito machucados nem muito verdes e peso insatisfatório.	Kg	550kg	R\$ 13,62	R\$ 7.491,00





	Ser entregue em embalagem transparente de 1,0kg cada.				
Total					R\$ 238.468,75

*O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados através de coleta no mercado local. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marilândia – ES.

2 AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS PARA O PROGRAMA

Poderão participar deste Edital os agricultores familiares em conformidade com os requisitos abaixo:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas.
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado.
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada.
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6).
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município.
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3 DOS IMPEDIMENTOS

Para participar deste Edital os agricultores familiares deverão observar os seguintes impedimentos:

- 3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ **10.839,57** conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES, alterado pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA





e a PORTARIA Nº 019-S, DE 03 DE MARÇO DE 2026, que estabelece limites financeiros do novo plano de aplicação.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver estiver vinculado a um município, não poderá ser vinculado a outro ao mesmo tempo. Para participar do Programa em outro município precisa solicitar desvinculação.

3.3 É vedada a participação de agentes políticos e servidores públicos na Chamada Pública para pleitear a condição de beneficiários fornecedores do Programa Estadual de Compra Direta de Alimentos (CDA) conforme a Resolução CGPCDA nº 002/2025.

4 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LIMITES INDIVIDUAIS DE COMERCIALIZAÇÃO

Deverão ser observadas as seguintes regras para apresentação das propostas:

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão **apresentar a documentação para habilitação** em envelope lacrado do dia - **17/06/2026 à 24/06/2026 das 11 às 17 horas**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Luís Catelan, nº 38, Centro, Marilândia/ES.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 10.839,57** (10 mil oitocentos e trinta e nove reais, e cinquenta e sete centavos), por DAP e/ou CAF.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

5.1 Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de **inabilitação**:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor /UF/ Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado (**Solicitar a atualização cadatral no posto de atendimento do CADÚNICO, localizado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**);
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);





- f) Cópia de Licença Sanitária, nos casos em que forem necessários;
- g) Cópia da Certidão de Casamento (se casado);
- h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- j) Cópia do certificado de produtor orgânico ou agroecológico válido, nos casos em que forem necessários.

5.2 Documentos que deverão ser apresentados ao município antes do início da comercialização referente a produtos processados ou minimamente processados:

- a) Cópia de Licença Sanitária, nos casos que forem necessários;
- b) Cópia do registro do produto no MAPA, nos casos em que forem necessários;
- c) Cópia do Selo de Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual Federal, nos casos em que forem necessários;
- d) Rótulo do produto a ser entregue, e que atenda a legislação sanitária vigente.

6 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais	Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Itens 01, 02, 03, 04 e 05)	07

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:





- I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II - 50% de mulheres;
- III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos.

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4 Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critérios de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social deste município, **ESPECIFICAMENTE NA SALA DO CDA**, localizado na Rua: Jocondo Calimam, nº 503 Bairro Industrial - Marilândia/ES.

7.2 Transporte dos alimentos da origem até o local onde os alimentos são recebidos e distribuídos, serão de inteira responsabilidade do agricultor.

7.3 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8 COMISSÃO JULGADORA

8.1 A Comissão julgadora do Município de Marilândia/ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta **Chamada Pública**, a mesma será composta pelos servidores municipais Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Agricultura e Procuradoria Municipal, sendo:

	NOME	LOTADO (A)
01	Catilene Lucia de Almeida Benevides dos Santos.	Técnica do Programa CDA – Centro de Referência de Assistência Social –





		CRAS
02	Gerciani Aparecida de Medeiros Giuberti.	Coordenadora do Programa CDA – Secretaria de Assistência Social
03	Elaine Batitsti de Marchi Camata	Secretaria de Assistência Social
04	Francleldiane Carvalho Ferreira Cavallari	Secretaria de Assistência Social
05	Douglas Travasso Gomes	Secretaria de Assistência Social
06	Rosangela Pereira Bertoldi	Secretaria de Agricultura
07	Fernanda Neitzel Braz	Procadoria

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através de decreto a ser divulgado no site www.marilandia.es.gov.br, juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1 Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no endereço (**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Rua Luís Catela, nº 38, Centro, Marilândia/ES**).

9 DAS PENALIDADES

9.2 Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.3 O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.4 Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10 PAGAMENTO

10.2 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.





10.3 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.4 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar, conforme o item 4.2 deste Edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.5 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio do termo de recebimento e aceitabilidade do município assinado e de documento fiscal.

10.6 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora através da emissão do termo de recebimento e aceitabilidade do município, durante o processo de recebimento de alimentos, e este deverá ser assinado pelo agricultor e pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

10.7 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas: www.marilandia.es.gov.br ou pelos telefones **(27) 3724 - 2961** ou **99650 - 1751**, de segunda a sexta-feira, das 11:00hs as 17:00hs, ou na Sede da SEMASC.

11.3 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.4 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente.

11.5 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia **26/06/2026**, seguido da publicação do resultado final do certame no dia **30/06/2026**, no site da Prefeitura Municipal de Marilândia/ES, www.marilandia.es.gov.br.

11.5.1 O instrumento de contrato com o agricultor é o Termo de Adesão gerado no sistema informatizado de gestão do programa CDA, o SisCDA da SETADES, após a publicação do resultado e do preenchimento do cadastro do agricultor selecionado nesta chamada pública no SisCDA. Os agricultores serão convocados para assinatura do Termo de Adesão por meio do e-mail acaosocial@marilandia.es.gov.br, ou telefone (27) 99650-1751.





11.6 O Termo de Adesão será assinado em duas vias, e encaminhado à SETADES para análise dos documentos e do cadastro preenchido pelo município no SisCDA. Estando tudo conforme, a SETADES encaminha o cadastro ao Banestes, para a abertura da conta bancária para recebimento do pagamento, e posterior autorização para o início da comercialização.

12 Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	15/06/2026
Período de inscrição	17/06/2026 a 24/06/2026
Apuração de resultado parcial	26/06/2026
Divulgação do resultado final	30/06/2026
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	14/07/2026

Marilândia – ES, 12 de junho de 2026.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal de Marilândia/ES

MICHEL BERTOLO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania





ANEXO I
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES		
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do Proponente:		
2. Endereço	3. Município	4. CEP:
5. Nº da DAP/CAF	6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe	
	10. Nº de membros na família:	
RELAÇÃO DE PRODUTOS		
1. Produto	2. Quantidade total para o período (kg)	3. Valor Total

